



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1334 de 28/06/1996

LEI Nº 1.464

DATA: 28 de junho de 1996.

SÚMULA: Prorroga o prazo de concessão previsto na Lei nº 1.202, de 15 de março de 1993.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de junho de 1996 o prazo de concessão de exploração do **Terminal Rodoviário Municipal**, previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.202, de 15 de março de 1993, após o qual os serviços a ele relativos passarão a ser prestados junto ao Terminal Rodoviário Municipal José Cattani, sito à Quadra nº 791, na Avenida Brasil, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 1996.


Delyno Longhi
PREFEITO MUNICIPAL